

DECRETO Nº 008/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Organica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo da ALEPE nº 48.833 de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco;

Considerando o Decreto Legislativo da ALEPE nº 66 de 31 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no município de Itapissuma/PE;

Considerando o Decreto Legislativo da ALEPE nº 195 de 14 de janeiro de 2021, que prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública no município de Itapissuma/PE;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11 de 27 de março de 2020, que declara situação de calamidade Pública no Município de Itapissuma, em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 002/2021 datado de 04 de janeiro 2021, que declara situação de calamidade Pública no Município de



Itapissuma em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19) e prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias as medidas tomadas no combate a pandemia;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

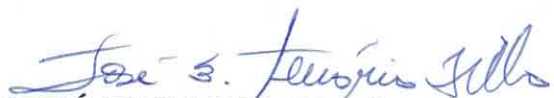
DECRETA

Art. 1º. A suspensão das festividades carnavalescas no âmbito municipal, bem como, qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas.

Art. 2º. Encontra-se proibida a realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes e vias públicas, independente do número de participantes;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 05 de fevereiro de 2021.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito